



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

LEI Nº 518/2018

SÚMULA - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SANTA MARIA DO OESTE para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita **em R\$ 31.534.950,00 (trinta e um milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e novecentos cinquenta reais)** e fixa despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	34.849.510,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.256.900,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	147.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	58.050,00
RECEITA DE SERVIÇOS	572.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.780.560,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.135.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.000.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	35.000,00
SUBTOTAL	35.984.510,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.449.560,00
TOTAL	31.534.950,00

Artigo 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por órgãos:



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.541.100,00
Câmara Municipal	1.541.100,00
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	985.900,00
Procuradoria Jurídica	208.500,00
Assessoria em Recursos Humanos	77.000,00
Assessoria de Gabinete	600.000,00
Assessoria Técnica Administrativa	100.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	176.300,00
Gabinete do Secretário Municipal de Governo	153.000,00
Departamento de Comunicação	23.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.101.100,00
Gabinete do Secretário Municipal de Administração	82.100,00
Departamento Técnico Administrativo	535.000,00
Departamento de Recursos Humanos	161.500,00
Departamento de Compras e Licitações	1.300.400,00
Departamento de Patrimônio	22.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	749.000,00
Gabinete do Secretário Municipal de Finanças	127.200,00
Controle Interno	59.300,00
Departamento de Finanças	101.000,00
Departamento de Contabilidade	418.000,00
Departamento de Tributação	43.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	283.000,00
Gabinete do Secretário de Planejamento	37.200,00
Departamento de Planejamento	129.400,00
Departamento de Programas e Projetos	116.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	557.000,00
Gabinete do Secretário de Agricultura	123.000,00
Departamento de Fomento Agropecuário e G. Renda	434.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.347.240,00
Gabinete do Secretário Municipal de Educação	77.000,00
Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	1.023.240,00
Departamento de Ensino Fundamental/Pré/Especial	675.750,00
Departamento de Transporte Escolar	1.887.750,00
Departamento do Fundeb	5.683.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE E LAZER	312.800,00
Gabinete do Secretário de Cultura, Esporte e Lazer	83.100,00
Departamento de Cultura	94.600,00
Departamento de Esporte e Lazer	135.100,00



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	2.750.500,00
Gabinete do Secretário de Viação	82.100,00
Departamento de Viação	1.968.400,00
Departamento de Manutenção e Conservação da Frota	700.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	990.100,00
Gabinete do Secretário de Habitação e Obras	106.000,00
Departamento de Obras e Manutenção	884.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	1.634.400,00
Gabinete do Secretário de Urbanismo	78.600,00
Departamento de Serviços Urbanos	1.555.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.156.010,00
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	82.800,00
Fundo Municipal de Saúde	6.073.210,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.634.300,00
Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social	88.100,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.217.000,00
Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente	329.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	876.200,00
Gabinete Secretário de Indústria Comercio e Turismo	82.200,00
Departamento de Indústria e Comercio	146.000,00
Departamento de Turismo	21.000,00
Departamento de Meio Ambiente	627.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	1.430.000,00
Encargos Especiais	1.430.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	31.534.950,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos fundos municipais, de contabilidade centralizada, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município, a saber:



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

I – Do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2019 em R\$ 6.073.210,00 (seis milhões duzentos e setenta e três mil e duzentos e dez reais).

II – Do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2019 em R\$ 5.683.500,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).

III – Do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2019 em R\$ 1.217.000,00 (um milhão, duzentos e dezessete mil reais).

IV - Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2019 em R\$ 329.200,00 (trezentos e vinte e nove mil e duzentos reais).

V – Do Fundo Municipal do Turismo, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2019 em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

§ Primeiro – O percentual autorizado no caput deste artigo servirá para as alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento.

§ Segundo - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recursos para tais suplementações, somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Artigo 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a transferência de dotações conforme definido no Art. 36, § 3º, I da Lei Municipal 504/2018 (LDO 2019) dentro do mesmo programa de governo:



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

§ Único: fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 6º, as suplementações efetuadas com base em superávit financeiro de exercícios anteriores e excesso de arrecadação.

Artigo 8º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no art. 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento de dotações de despesas de pessoal previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar 101/00 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênios, ou instrumento congênere.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste,
em 05 de novembro de 2018.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 95.684.544/0001-26

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2017

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrito no CGC/MF sob n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewoldo Iano, 705, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIARIAS LTDA, inscrita no CNPJ: 76.533.777/0014-08, com sede na Av. Afonso Botelho, 670, Jardim Maia, Campo Mourão - PR, neste ato representado pelo seu Representante Legal, o Sr. Teddio Boko, brasileiro, portador do RG: 368.816-0 e CPF: 028.745.479-72, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem adotar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº. 141/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula 3ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 28/10/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 27 de Outubro de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 25 de Outubro de 2018.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

EXPRESSO NORDESTE LINHAS
RODOVIARIAS LTDA

Testemunhas

Fernando Lopes
RG: 7.565.179-8
CPF: 632.183.889-03

Márcia Renata Rosa
RG: 8.301.254-4
CPF: 348.255.171-63



Município de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 95.684.544/0001-26

LEI Nº 518/2018

SÚMULA - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SANTA MARIA DO OESTE para o exercício financeiro de 2019 e de outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita em **R\$ 31.534.950,00** (trinta e um milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e novecentos cinquanta reais) e fixa despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	34.849.510,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.256.900,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	147.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	58.050,00
RECEITA DE SERVIÇOS	572.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.780.560,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.135.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.000.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	35.000,00
SUBTOTAL	35.984.510,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.449.560,00
TOTAL	31.534.950,00

Artigo 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte dobramento por órgãos:

1



Município de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 95.684.544/0001-26

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.541.100,00
Câmara Municipal	1.541.100,00
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	985.900,00
Procuradoria Jurídica	208.500,00
Assessoria em Recursos Humanos	77.000,00
Assessoria de Gabinete	600.000,00
Assessoria Técnica Administrativa	100.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	176.300,00
Gabinete do Secretário Municipal de Governo	15.000,00
Departamento de Comunicação	23.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.101.100,00
Gabinete do Secretário Municipal de Administração	82.100,00
Departamento de Recursos Humanos	535.000,00
Departamento de Compras e Licitações	1.61.500,00
Departamento de Patrimônio	1.300.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	749.000,00
Gabinete do Secretário Municipal de Finanças	127.200,00
Departamento de Controle Interno	59.300,00
Departamento de Finanças	101.000,00
Departamento de Contabilidade	418.000,00
Departamento de Tribuição	43.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	283.000,00
Gabinete do Secretário de Planejamento	37.200,00
Departamento de Planejamento	129.400,00
Departamento de Programas e Projetos	716.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	657.000,00
Gabinete do Secretário de Agricultura	123.000,00
Departamento de Fomento Agropecuário e G. Renda	434.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.347.240,00
Gabinete do Secretário Municipal de Educação	77.000,00
Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	1.023.240,00
Departamento de Ensino Fundamental/Pré-Especial	6.675.750,00
Departamento de Transporte Escolar	1.887.750,00
Departamento do Fundeb	5.683.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE E LAZER	312.800,00
Gabinete do Secretário de Cultura, Esporte e Lazer	83.100,00
Departamento de Cultura	94.600,00
Departamento de Esporte e Lazer	135.100,00

2



Município de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.210-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1359

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	2.750.500,00
Gabinete do Secretário de Viação	82.100,00
Departamento de Viação	1.968.400,00
Departamento de Manutenção e Conservação da Prata	700.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	990.100,00
Gabinete do Secretário de Habitação e Obras	100.000,00
Departamento de Obras e Manutenção	884.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	1.634.400,00
Gabinete do Secretário de Urbanismo	78.600,00
Departamento de Serviços Urbanos	1.555.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.156.010,00
Gabinete do Secretário Municipal de Saude	82.800,00
Fundo Municipal de Saude	6.073.210,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.634.300,00
Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social	88.100,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.217.000,00
Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente	329.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	876.200,00
Gabinete Secretario de Indústria Comercio e Turismo	82.200,00
Departamento de Indústria e Comercio	146.000,00
Departamento de Turismo	21.000,00
Departamento de Meio Ambiente	627.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	1.430.000,00
Encargos Especiais	1.430.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	31.534.950,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos fundos municipais, de contabilidade centralizada, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município, a saber:

3



Município de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.210-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1359

I - Do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2019 em R\$ 6.073.210,00 (seis milhões, duzentos e setenta e três mil e duzentos e dez reais).

II - Do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2019 em R\$ 5.683.500,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).

III - Do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2019 em R\$ 1.217.000,00 (um milhão, duzentos e dezesseite mil reais).

IV - Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2019 em R\$ 329.200,00 (trezentos e vinte e nove mil e duzentos reais).

V - Do Fundo Municipal do Turismo, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2019 em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

§ Primeiro - O percentual autorizado no caput deste artigo servirá para as alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento.

§ Segundo - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recursos para tais suplementações, somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Artigo 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a transferência de dotações conforme definido no Art. 36, § 3º, I da Lei Municipal 504/2018 (LDO 2019) dentro do mesmo programa de governo.

4



Município de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.210-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1359

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste,

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-24

PORTARIA Nº 131/2018

EXONERAR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º. EXONERAR JOSE VALMOR DOS SANTOS, portador do CPF Nº 452.805.840-53, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme Lei 363/2013.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 31 de Outubro de 2018.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.210-000
TELEFONE: (042) 3644-1359

6



Município de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.210-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1359

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

§ Único: fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 6º, as suplementações efetuadas com base em suprávit financeiro de exercícios anteriores e excesso de arrecadação.

Artigo 8º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no art. 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento de dotações de despesas de pessoal previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar 101/00 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênios, ou instrumento congêneres.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

5



CÂMARA DE VEREDADORES DE PITANGA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 95.684.544/0001-26

Rua Visconde de Guimarães, 311 - Fone/Fax: (42) 3646-3443 - Cx. Postal 308
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP: 85.210-000 - Pitanga - Paraná - Brasil
www.camarpitanga.jus.br
camara@camarpitanga.jus.br

PORTARIA Nº 55/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREDADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando os artigos 15, 16 e 26 da Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017

RESOLVE

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço e progresso horizontal por antiguidade às servidoras, para efeito de carreira e remuneração, no nível abaixo evidenciado, a contar de 01 de novembro de 2018.

MATR.	NOME	DE		PARÁ			
		PAÍDRÃO	CLASSE	NÍVEL	PAÍDRÃO	CLASSE	NÍVEL
1451	ANGELA CRISTINA PEREIRA	01	02	10	01	02	11
1441	FRANCHELLE WENDES GONCALVES BASTOS	01	02	10	01	02	11
1431	ISABEL CRISTINA RIBEI	01	02	10	01	02	11

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Pitanga, 05 de novembro de 2018.

José Veres
Presidente